



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.412/93

Dispõe sobre doação de terreno que especifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que em sessão de dia 30.06.93, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

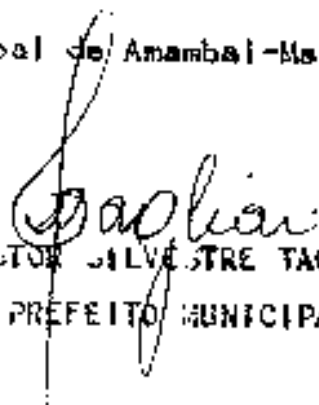
- Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul DETRAN/MS, o lote nº 6 da quadra nº 1 da Vila Primavera, medindo 2.905,00 m<sup>2</sup>.
- Art. 2º: O imóvel descrito no artigo anterior, se destinará à construção da CIRETRAN de Amambai, não podendo sob hipótese alguma ser dada outra destinação ao mesmo, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.
- Art. 3º: O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, terá um prazo de 1 (um) ano, para edificar a sede da CIRETRAN local, caso isto não ocorra, o imóvel será revertido ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação judicial ou extra-judicial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
GABINETE DO PREFEITO


Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-Ms.,  
em 05 de julho de 1993.

  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA

Publicada em 05.07.93

  
Adolfo Ferreira do Amaral  
Secretário de Administração